



PUBLICADO

Em 07/10/2026

Dos 2009

DECRETO Nº 3.302, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 11.315.678,88 (onze milhões, trezentos e quinze mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 2.825, de 22 de dezembro de 2025;

DECRETA

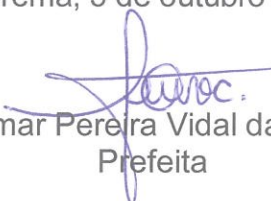
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, e no Fundo Municipal de Saúde no valor total de R\$ 11.315.678,88 (onze milhões, trezentos e quinze mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 5 de outubro de 2026.

Saquarema, 5 de outubro de 2026.


Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

DECRETO Nº 3.302, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte/Destinação	Redução	Suplementação
1195	16.020.10.302.0003.1.042	4.4.90.51.02.00.00	1.635.0000	91.404,80	-
897	09.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.30.99.00.00	1.704.0000	10.000,00	-
898	09.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.33.01.00.00	1.704.0000	15.000,00	-
899	09.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.36.04.00.00	1.704.0000	2.000.000,00	-
1474	09.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.39.11.00.00	1.704.0000	25.942,24	-
903	09.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.39.99.00.00	1.704.0000	10.000,00	-
904	09.001.04.122.0024.1.076	4.4.90.52.08.00.00	1.704.0000	70.000,00	-
905	09.001.04.122.0024.1.076	4.4.90.52.16.00.00	1.704.0000	10.000,00	-
908	09.001.04.128.0010.2.042	3.3.90.39.58.00.00	1.704.0000	360.000,00	-
909	09.001.04.695.0010.2.154	3.3.90.39.35.00.00	1.704.0000	2.060,00	-
916	09.001.23.695.0036.1.066	3.3.90.39.11.00.00	1.704.0000	1.153.145,29	-
947	09.001.27.811.0032.2.068	3.3.60.39.01.00.00	1.704.0000	652.919,00	-
939	09.001.27.811.0032.2.067	3.3.60.39.01.00.00	1.704.0000	3.055.000,00	-
921	09.001.23.695.0036.1.066	3.3.90.39.55.00.00	1.704.0000	300.000,00	-
925	09.001.23.695.0036.1.069	3.3.90.30.99.00.00	1.704.0000	10.000,00	-
927	09.001.23.695.0036.1.069	3.3.90.39.99.00.00	1.704.0000	10.000,00	-
928	09.001.23.695.0036.1.073	3.3.90.30.99.00.00	1.704.0000	30.000,00	-
929	09.001.23.695.0036.1.073	3.3.90.39.99.00.00	1.704.0000	30.000,00	-
930	09.001.23.695.0036.2.147	3.3.90.30.99.00.00	1.704.0000	10.000,00	-
931	09.001.23.695.0036.2.147	3.3.90.31.03.00.00	1.704.0000	100.000,00	-
1475	09.001.23.695.0036.2.147	3.3.90.32.05.00.00	1.704.0000	100.000,00	-
933	09.001.23.695.0036.2.147	3.3.90.39.99.00.00	1.704.0000	10.000,00	-
934	09.001.23.695.0036.2.177	3.3.90.30.99.00.00	1.704.0000	10.000,00	-
935	09.001.23.695.0036.2.177	3.3.90.39.20.00.00	1.704.0000	10.000,00	-
936	09.001.27.122.0032.2.071	3.3.50.39.01.00.00	1.704.0000	1.249.939,19	-
937	09.001.27.122.0032.2.071	3.3.50.85.01.00.00	1.704.0000	80.000,00	-
940	09.001.27.811.0032.2.067	3.3.90.30.99.00.00	1.704.0000	50.000,00	-
941	09.001.27.811.0032.2.067	3.3.90.31.03.00.00	1.704.0000	50.000,00	-
942	09.001.27.811.0032.2.067	3.3.90.39.11.00.00	1.704.0000	469.000,00	-
944	09.001.27.811.0032.2.067	3.3.90.39.59.00.00	1.704.0000	10.000,00	-
945	09.001.27.811.0032.2.067	3.3.90.39.99.00.00	1.704.0000	150.000,00	-
946	09.001.27.811.0032.2.068	3.3.50.43.01.00.00	1.704.0000	50.000,00	-
948	09.001.27.811.0032.2.068	3.3.90.30.99.00.00	1.704.0000	80.000,00	-
949	09.001.27.811.0032.2.068	3.3.90.31.03.00.00	1.704.0000	100.000,00	-
950	09.001.27.811.0032.2.068	3.3.90.39.11.00.00	1.704.0000	300.000,00	-
951	09.001.27.811.0032.2.068	3.3.90.39.20.00.00	1.704.0000	10.000,00	-
953	09.001.27.811.0032.2.068	3.3.90.39.99.00.00	1.704.0000	259.000,00	-
954	09.001.27.811.0032.2.099	3.3.90.30.10.00.00	1.704.0000	10.000,00	-
956	09.001.27.811.0032.2.176	3.3.90.39.99.00.00	1.704.0000	10.000,00	-
955	09.001.27.811.0032.2.176	3.3.90.30.22.00.00	1.704.0000	352.268,36	-
959	09.001.27.812.0032.2.219	3.3.90.30.99.00.00	1.704.0000	10.000,00	-
1155	16.020.10.122.0014.2.124	3.3.90.34.01.00.00	1.635.0000	-	91.404,80
923	09.001.23.695.0036.1.066	3.3.90.39.99.00.00	1.704.0000	-	11.224.274,08
				11.315.678,88	11.315.678,88